



**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)**

**FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança

Município Ponte Alta do Tocantins - TO

CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_

[acmpapontcaltato@gmail.com](mailto:acmpapontcaltato@gmail.com)

COASC-AL 1

Fls. 04



**ESTATUTO DA AEMPA**  
**(ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA)**  
**PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO**

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (vide art. 54, inciso I do C.C) neste estatuto designada, simplesmente, como AEMPA fundada em 24 de fevereiro de 2021 com sede e foro situada sito à rua dos Buritis, s/nº, Qd. H, Lote 04 - Bairro Boa Esperança, Cep. 77.590-000, (provisoriamente) nesta cidade de Ponte Alta do Tocantins – TO, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituída para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo de Máster com idade igual ou superior a 34 (trinta e quatro) anos e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades como: festivais e torneios esportivos tanto locais quanto regionais, além de lazer para outras atividades lúdicas, e programações de encontros entre associados.

**ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:** (vide art. 54, inciso I do C.C)

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Propiciar aos seus associados à prática desportiva amadora, bem como a realização de reuniões de caráter social, recreativo, cultural e filantrópico;
- II. À AEMPA é expressamente vedado tomar parte em quaisquer manifestações de caráter político, religioso ou de classe, não podendo ceder quaisquer de suas dependências e bens patrimoniais para tais fins;



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)

FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança

Município Ponte Alta do Tocantins - TO

CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_

[aempapontcaltato@gmail.com](mailto:aempapontcaltato@gmail.com)



2



III. À AEMPA poderá filiar-se às entidades desportivas do Estado do Tocantins, participando de torneios e campeonatos de qualquer tipo de desporto pelas mesmas, promovidos ou patrocinados, poderá, todavia desfiliar-se assim seus interesses o exigirem.

### **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### **ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL** (vide art. 59, inciso I e II do C.C)

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores; (vide art. 59, parágrafo único do C.C)
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados ;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.



**Parágrafo Primeiro** - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvados os casos expressos em contrário, serão tomadas por maioria de votos, não computados as abstenções nem os votos em branco ou nulo.

**Parágrafo Segundo** - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou. (vide art. 60 do C.C)

**Parágrafo Terceiro** - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Quarto** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

#### **ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS** (vide art. 54, inciso II do C.P.C.)

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. **Associados Atletas:** os que participam regularmente das atividades esportivas;

#### **ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO** (vide art. 54, inciso II do C.C.)

Poderão filiar-se pessoas que tenham idade igual ou superior á 34 (trinta e quatro) anos, legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a avaliação do mesmo à Diretoria Executiva e, uma



**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)**  
**FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021**  
Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança  
Município Ponte Alta do Tocantins - TO  
CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_  
[acmpapontaltato@gmail.com](mailto:acmpapontaltato@gmail.com)



vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade para cadastro do mesmo;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS** (vide art. 54, inciso III do C.C)

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Efetuar pontualmente o pagamento das contribuições mensais ordinárias e extraordinárias que lhe couberem até o 10º (décimo) dia útil do mês. As contribuições referem-se ao mês vencido ou decorrido;
- III. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- IV. Zelar pelo bom nome da Associação;
- V. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VII. Comparecer por ocasião das eleições;
- VIII. Votar por ocasião das eleições, sendo estes com idade igual ou superior a 34 (trinta e quatro) anos;
- IX. Jogar quando escalados;
- X. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

**Parágrafo Primeiro** - Os deveres dos Associados são individuais e intransferíveis;

**Parágrafo Segundo** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas;

**Parágrafo Terceiro** - O descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social perante a Associação sujeitará o Associado às penalidades estabelecidas neste Estatuto.



**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)**  
**FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021**  
Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança  
Município Ponte Alta do Tocantins - TO  
CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_  
[aempapontealtato@gmail.com](mailto:aempapontealtato@gmail.com)

GOASC-AL

Fls. 08



### **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS** (vide art. 54, inciso III do C.C)

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

- I. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- II. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

### **ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO** (vide art. 54, inciso II do C.C.)

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

### **ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO** (vide art. 57 do C.C)

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)

FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança

Município Ponte Alta do Tocantins - TO

CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_

[aempapontcaltato@gmail.com](mailto:aempapontcaltato@gmail.com)

COASC-AL

Fls. 09

*A*



reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação com multa de 50% (cinquenta) por cento do valor do debito podendo só participar dos eventos organizados pela a Associação, após prazo de 30 (trinta) dias da quitação.

**Parágrafo Sexto** – Deixar de pagar a sua mensalidade durante 03 (três) meses consecutivos ou durante 05 (cinco) meses, intercaladamente no prazo de um ano.

### **ARTIGO 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

### **ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO** (vide art. 54

inciso V do C.C)

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Comissão.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)

FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança

Município Ponte Alta do Tocantins - TO

CEP: 77.590-000 - Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_

[aempapontealtato@gmail.com](mailto:aempapontealtato@gmail.com)



7



### **ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Esportes. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

### **ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

### **ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;



**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)**  
**FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021**  
Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança  
Município Ponte Alta do Tocantins - TO  
CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_  
[acmpapontcaltato@gmail.com](mailto:acmpapontcaltato@gmail.com)



- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

#### **ARTIGO 16º - COMPETE AO VICE PRESIDENTE**

- I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

**Parágrafo Único** – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice – Presidente, acumular o cargo vago até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

#### **ARTIGO 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

#### **ARTIGO 18º - COMPETE AO TESOUREIRO**

Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

- I. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- II. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)

FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança

Município Ponte Alta do Tocantins - TO

CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_

[aempapontaltato@gmail.com](mailto:aempapontaltato@gmail.com)



- V. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

### **ARTIGO 19º - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES**

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Marcar jogos;
- III. Escalar jogadores;
- IV. Promover e Organizar Eventos.

### **ARTIGO 20º - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, semestralmente em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

### **ARTIGO 21º - DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)

FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança

Município Ponte Alta do Tocantins - TO

CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_

[aempapontaltato@gmail.com](mailto:aempapontaltato@gmail.com)



10



## **ARTIGO 22º - DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- IV. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- V. Grave violação deste estatuto;
- VI. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- VII. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- VIII. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## **ARTIGO 23º - DA RENÚNCIA**

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)

FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança

Município Ponte Alta do Tocantins - TO

CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_

[acmpapontcaltato@gmail.com](mailto:acmpapontcaltato@gmail.com)



11



**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### **ARTIGO 24º - DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

#### **ARTIGO 25º - DA MENSALIDADE:**

Fica a obrigatoriedade imposta ao associado, referente ao pagamento da mensalidade, a título de contribuição, para manutenção e financiamentos das atividades e eventos, organizados pela associação, no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais mensais, a ser pago até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

**Parágrafo Único** – O valor da mensalidade será reajustado anualmente até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano, decidido em comum acordo, por aclamação da maioria em assembleia geral.

#### **ARTIGO 26º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL** (vide art. 61, parágrafo único do C.C)

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

#### **ARTIGO 27º - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor



**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)**

**FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança

Município Ponte Alta do Tocantins - TO

CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_

[aempapontcaltato@gmail.com](mailto:aempapontcaltato@gmail.com)



12



apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

### **ARTIGO 28º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

(vide art. 59, parágrafo único do C.C)

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

### **ARTIGO 29º - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos com a maioria dos presentes associados.

**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução social da entidade, uma vez deliberada a extinção da ASSOCIAÇÃO, os Associados deverão se reunir em Assembléia Geral Extraordinária para a escolha da entidade destinatária, destacando-se que, obrigatoriamente, será entidade pública, de fins idênticos ou semelhantes, municipal ou estadual.

### **ARTIGO 30º – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)

FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança

Município Ponte Alta do Tocantins - TO

CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_

[aempapontaltato@gmail.com](mailto:aempapontaltato@gmail.com)

COASC-AL  
Fls. 16  
A

13



### ARTIGO 31º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente para os fins de interesse da mesma.

### ARTIGO 32º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

Ponte Alta do Tocantins – TO., 24 de fevereiro de 2021.

2º

*Audier Soares Mendes*

Audier Soares Mendes  
CPF Nº 070.867.276-01  
Presidente

2º

*José Hugo Alves de Sousa*

José Hugo Alves de Sousa  
Advogado  
OAB/TO 4817

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Cláudia Barreira Cavalcante - Titular

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) da(s) pessoa(s) inscrita(s) no(s):  
CPF: 070.867.276-01 (AUDIER SOARES MENDES - 1 assinatura); CPF: 017.180.431-71 (JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA - 1 assinatura);  
[Emolumentos (Cartório): R\$5,26, T.F.J (Tribunal de Justiça): R\$1,48, Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$1,04; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; e ISS 5% (Município): R\$0,27; TOTAL: R\$8,05].  
[SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128025AAA022759-XRT -  
Cláudia B. Cavalcante  
Oficial  
Valida este selo em: [www.selodigital.tjto.org](http://www.selodigital.tjto.org).  
Ponte Alta do Tocantins-TO, 28/04/2021

Av. Joana Modenes, 549 - Centro - CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel: (63) 3378.1117 - [cartoriofca@gmail.com](mailto:cartoriofca@gmail.com)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Cláudia Barreira Cavalcante - Titular

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A**  
Protocolado sob o nº 3254, averbado sob nº AV-1 e registrado sob o nº 757  
Dout. Ponte Alta do Tocantins Tocantins, 28/04/2021 T.F.J. R\$6,35  
FUNC R\$10,48 Emol R\$10,10 ISS R\$2,07 Mod. R\$2,11  
Out R\$10,70 Correios: 0,00 Prot. R\$3,15 Total R\$45,66  
Selo Digital: 128025AAA022505-QUQ  
Cláudia B. Cavalcante  
Oficial  
Valida este selo em: [www.selodigital.tjto.org](http://www.selodigital.tjto.org).  
Ponte Alta do Tocantins-TO, 28/04/2021

Av. Joana Modenes, 549 - Centro - CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - Tel: (63) 3378.1117 - [cartoriofca@gmail.com](mailto:cartoriofca@gmail.com)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.085.930/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/04/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA - AEMPA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA - AEMPA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOS BURITIS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA20 LOTE 04</b>
CEP <b>77.590-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTE ALTA DO TOCANTINS</b>
UF <b>TO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AEMPAPONTEALTATO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 8423-8116</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **11:28:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

DECLARO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-AEMPA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Buritis, QD 20, LT 04, , Bairro Boa Esperança, em PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ n.º 42.085.913/0001-55, está em pleno e regular funcionamento.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 08 de fevereiro de 2024.

KLEBER  
RODRIGUES DE SOUSA:80643647104  
47104  
**Kleber Rodrigues de Sousa**

Assinado de forma digital por  
KLEBER RODRIGUES DE  
SOUSA:80643647104  
Dados: 2024.02.08 10:56:01 -03'00'

Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA - AEMPA**  
**CNPJ: 42.085.930/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:24 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **917D.666B.EB36.F312**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)

FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança

Município Ponte Alta do Tocantins - TO

CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_

[aempapontealtato@gmail.com](mailto:aempapontealtato@gmail.com)



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA - AEMPA

### PONTE ALTA DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS

#### ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

##### 1ª ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, nesta cidade de Ponte Alta do Tocantins – To, sito à Rua dos Buritis, s/nº, Qd. H, Lote 4, Bairro Boa Esperança na sede provisória do Srº Wdreisson Bartista da Silva, às 19:32hs, reuniram-se todas as pessoas com o fim de fundarem a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA – AEMPA**. Na direção dos trabalhos, o **Sr. Orley Mascarenhas Cavalcante portador da CI/RG nº 243.097 SSP-TO e do CPF sob o nº 832.616.131-49**, que após os agradecimentos leu o edital de convocação publicado no dia 12 de fevereiro de 2021 nos seguintes locais: mural na sede fundação provisória, Prefeitura Municipal local, Redes Sociais como: Whatsapp, Instagram e Facebook, onde só não foi possível ser publicado em jornais locais por não a ver existência no município. Os signatários desta ATA têm como a finalidade de tratarem da fundação da Associação com o objetivo principal de proporcionar a prática desportista de Futebol de Máster. Aberto os trabalhos, foi indicado para a presidência da Diretoria o **Sr. Audier Soares Mendes, portador da CI/RG nº MG11299017 SSP-MG e do CPF sob nº 070.867.276-01**, que agradeceu a presença de todos os participantes presentes, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de Fundação da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA – AEMPA**, que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata lista de presença. Logo após, foi lido o projeto de Estatuto Social e na medida em que o mesmo ia sendo lido, o senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade dos presentes. Determinou, a seguir, o senhor Presidente que fossem eleitos os demais membros da **Diretoria e do Conselho Fiscal**, sendo apresentada uma única chapa que, posta em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. Foram assim eleitas e empossadas as seguintes pessoas, como membros da Diretoria e do Conselho Fiscal: eleitos para a **DIRETORIA (MEMBROS)- Presidente: Audier Soares Mendes**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 11299017 SSP-MG e do CPF sob nº 070.867.276-01, residente e domiciliado sito à TO 130, s/nº, Setor Sul; **Vice-presidente: Orley Mascarenhas Cavalcante**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 243.097 SSP-TO e do CPF sob o nº 832.616.131-49, residente e domiciliado sito à Rua Manoel Cavalcante, nº 629 - Centro; **Secretário: José Marcos Tavares de Castro**, casado, funcionário público, portador do RG nº 330.263 SSP-TO e do CPF sob nº 011.477.771-36, residente e domiciliado sito à Rua Manoel Mascarenhas, s/nº - Setor Jardim Brasília II; **Tesoureiro: Percival Ribeiro Marques**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 97.768 SSP-TO e do CPF sob nº 761.332.141-04, residente e domiciliado sito à Av. Castelo Branco, s/nº, Qd. 15, Lot.05 – Setor Aeroporto; **Diretor de**

AUTENTICAÇÃO  
VERSO



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA (AEMPA)

FUNDADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Rua/AV, Rua dos Buritis S/N Qd. H, Lote 04- Bairro Boa Esperança

Município Ponte Alta do Tocantins - TO

CEP: 77.590-000 – Fone/Fax: (63) \_\_\_\_\_

[aempapontealtato@gmail.com](mailto:aempapontealtato@gmail.com)



**Esportes: Amilton Barbosa Turíbio**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 1.262.220 SSP-TO e do CPF sob nº 341.260.901-34 residente e domiciliado sito à Av. Tiradentes, nº 146 - Setor Jardim Brasília II, e eleitos para o **CONSELHO FISCAL (MEMBROS)- 3 TITULARES: Ramilson Fontoura Dantas**, brasileiro, casado, eletricista, portador do RG nº 667.096 SSP-TO e do CPF sob nº 003.801.831-45, residente e domiciliado sito à Rua 09, s/nº, Qd. M, Lot 12 - Setor Alto da Boa Vista; **José Alves de Carvalho**, brasileiro, união estável, funcionário público, portador do RG nº 243.098 SSP-TO e do CPF sob nº 876.709.921-15, residente e domiciliado sito à Av. Piauí, s/nº - Setor Água Limpa; **Jardes Fonceca Mascarenhas**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 293.472 SSP-TO e do CPF sob o nº 934.438.461-49 residente e domiciliado sito à Av. Primavera do Leste, s/nº, Qd, 11, Lot. 02 - Setor Sul, e **3 SUPLENTEs: Jurimar Mascarenhas Reis**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº ; 243.089 SSP-TO e do CPF sob o nº 869.512.201-82, residente e domiciliado sito à Av. Liberalina Mascarenhas, s/nº - Centro; **Kedson Machado Alves**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 342.770 e do CPF sob nº 881.619.781-15, residente e domiciliado sito à Av. Manoel Messias dos Santos, s/nº, Qd. O, Lot. 11 - Centro; **Neivaldo Rodrigues Batista**, brasileiro, união estável, autônomo, portador do RG nº 94.398 SSP-TO e do CPF sob o nº 832.606.411-49, sito à Rua das Laranjeiras, s/nº - Bairro Boa Esperança, todos os membros da Diretoria e do Conselho residentes e domiciliados nesta cidade de Ponte Alta do Tocantins - TO. A seguir, o senhor Presidente o qual foi eleito permanecendo assim na direção dos trabalhos da Diretoria Geral, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela Fundação da Associação e agradecendo em seu nome e no dos demais membros eleitos, passando assim a palavra a seu vice que agradeceu também pela oportunidade de fazer parte dessa diretoria, assim como também todos os demais eleitos agradeceram pela iniciativa e gratidão de fazerem parte da mesma. Finalizando o presidente eleito deixou em aberta à palavra para aqueles que ali estavam presentes que se quisessem manifestar falassem algo, então tivemos a presença do Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer o Sr. Sivaldo Batista Rodrigues o qual se pronunciou agradecendo pelo convite de poder fazer parte deste grupo Master e ser membro da Associação, e com suas palavras justificou a ausência do Prefeito Municipal o senhor Kleber Rodrigues de Sousa que não pode está presente, por motivo de forças maiores, após justificativa, o secretário colocou-se a disposição da Associação dando total apoio aos Master no que se refere ao esporte e parabenizou a todos que tiveram a iniciativa da criação desta Associação, e dando continuidade com as palavras ele disse ainda que estaria ali na sede da Prefeitura Municipal a frente da pasta para atender naquilo que estiver a seu alcance, pois já estava a tempo de termos criado uma Associação "finalizou". Então o presidente o agradeceu, e mais uma vez se pronunciou colocando aberta a reunião para alguém que quisessem se manifestar. Encerrada a reunião, como boa e verdadeira, razão pela qual e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a Assembleia, que após lida e julgada, foi aprovada pelos presentes.

Ponte Alta do Tocantins - To, em 24 de fevereiro de 2021.



*Audier Soares Mendes*

**Audier Soares Mendes**  
Presidente



*José Marcos Tavares de Castro*  
**José Marcos Tavares de Castro**  
1º Secretário



# CERTIDÃO

Eu, o(a) TABELIÃ do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Ponte Alta do Tocantins-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro B , sob o protocolo nº **3.254 - A** e registro nº **757** em **2021-04-28** , os Atos Constitutivos da **ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUDO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DE PONTE ALTA AEMPA**, . Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 28 de abril de 2021.

*[Handwritten Signature]*  
**CLAUDIA BARREIRA CAVALCANTE**  
TABELIÃ

SELO: 128025AAA022805-QUQ. Consulte autenticidade em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Emolumentos: R\$ 21,39  
Outros: R\$ 0,00

Fund. Elet.: R\$ 2,11  
Correios: R\$ 0,00

Pagina(s) Extra(s): R\$ 0,00  
Total: R\$ 46,02

ISS: R\$ 2,09

T.F.J.: R\$ 8,89

Funcivil: R\$ 11,54



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS**  
Cláudia Barreira Cavalcante - Titular

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. [Emolumentos (Cartório): R\$32,63; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$0,74; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$0,52; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; e ISS 5% (Município): R\$0,14; TOTAL: R\$4,03]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128025AAA022825-AIN - Valide este selo em: [www.selodigital.tjto.org](http://www.selodigital.tjto.org)].  
Ponte Alta do Tocantins-TO, 28/04/2021.

*[Handwritten Signature]*

Av. Joãos Medeiros, 549 - Centro - CEP: 77590-000 - Ponte Alta do Tocantins/TO - TEL: (63) 3378.1117 - [cartoriofpo@gmail.com](mailto:cartoriofpo@gmail.com)

Cartório de Registro de Pessoas Juríd. Tit.  
Doc. Prot. e Tabelionato 2º de Notas  
Ponte Alta do Tocantins - TO  
Cláudia B. Cavalcante  
Oficiala



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



34529151/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**AUDIER SOARES MENDES**

OU

**CPF n. 070.867.276-01**

Certidão emitida em 06/02/2024, às 10:34:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 05/02/2024, às 06:28:43.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 34529151

Código de Validação: A7B2 3943 9E02 6B0D 1574 5F64 6990 D901

Data da Atualização: 05/02/2024, às 06:28:43





1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS**

N. 1a41ebe8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

AUDIER SOARES MENDES

CPF n. 070.867.276-01

Certidão emitida em: 06/02/2024, às 10:49:10 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 06/02/2024, 10:49:12





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUDIER SOARES MENDES**  
**CPF: 070.867.276-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:19 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **EFCF.22FC.7377.BE92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5423638

COASC-AL

Fis. 26

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** AUDIER SOARES MENDES

**CPF:** 070.867.276-01

**ENDEREÇO:** RUA JOAO PIRES QUERIDO 924, JARDIM BRASILIA

**MUNICÍPIO** PORTO NACIONAL - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 6 de Fevereiro de 2024 - 10h 58m 56s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

Praça dos três poderes, S/N, Jardim Brasília, PONTE ALTA DO TOCANTINS

Telefone: (63) 3378 1134

CNPJ: 01.067.974/0001-55

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL  
CONTRIBUINTE**

Código da Certidão

**2e54be93-Dp**

Concedido a

070.867.276-01

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes, e portanto a mesma não possui lançamentos informados, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL**Emitida Eletronicamente em **06/02/2024**Válida até: **06/05/2024**Código de controle: **D08B-4687-0892-F238-1A54-450E-F376-27C0**

Expedido pela Internet em  
06/02/2024 às 11:16 (data  
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<https://datta.link/tjy8qAOP>** ou através do QRCode ao lado.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

